

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE MANAÍRA PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, nº 164 - centro - CEP:58.995-000 - MANAÍRA-PB.

CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004.

DECRETO Nº 009/2023-GP. de 2023.

Manaíra (PB), 17 de fevereiro

Dispõe sobre Ponto Facultativo no município de Manaíra-PB, no dia 20 de fevereiro e regulamenta o Feriado Nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 77, inciso I, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 20 de fevereiro do corrente ano é uma data comemorativa ao Carnaval e uma data empressada entre o domingo e o feriado nacional de terça feira do carnaval.

CONSIDERANDO que as festividades de carnaval é uma festa folclórica que se comemora em todo Brasil com muito fervor e, mesmo esta Prefeitura Municipal não estando promovendo festividades de Carnaval, mesmo assim os munícipes comemoram ou por conta própria ou participam do carnaval de Princesa Isabel-PB, Ibiara-PB e Triunfo-PE, que é uma tradição na região, razão porque:

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETO PONTO FACULTATIVO no dia 20 de fevereiro de 2023, no âmbito de todo território do município em todos os órgãos da Administração Pública do município de Manaíra-PB, em razão das comemorações das festividades de carnaval, em razão de que não haverá expediente nos órgãos municipais.

Art. 2º - Fica regulamentado o Feriado Nacional do dia 21 de fevereiro (terça-feira) de carnaval no município de Manaíra-PB, devendo todos os órgãos da Administração Municipal, permanecerem fechadas sem expediente, e de igual modo as repartições privadas devem fechar suas portas e não haver expediente ao público, em comemorações das festividades de carnaval.

Art. 3º - Em razão da Decretação do Ponto Facultativo no dia 20 de fevereiro de 2023 estabelecido no artigo 1º, deste Decreto, os Servidores Municipais ficam desobrigados de comparecer as repartições públicas municipais para dá expediente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, 17 de fevereiro de 2023.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO - Prefeito Constitucional -